



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

| | | | |
|-------------|--|---------|---|
| PROCESSO | CEESP-PRC-2019/00180 | | |
| INTERESSADA | Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo | | |
| ASSUNTO | Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Civil - alteração no Projeto e comunicação de nova turma | | |
| RELATOR | Cons. Marcos Sidnei Bassi | | |
| PARECER CEE | Nº 357/2024 | CES "D" | Aprovado em 18/09/2024 Comunicado ao Pleno em 25/09/2024 |

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor e a Coordenadora de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminham a este Conselho Ofício GFD 59/2023, protocolado em 30/11/2023, comunicando a abertura de nova turma do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil, **modalidade presencial**, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls. 129).

As aulas estão previstas para iniciar em março de 2024 e terminar em março de 2026, conforme os calendários do 1º semestre (fls. 142) e do 2º semestre (fls. 122).

Ressalta-se que o curso foi adequado à Deliberação CEE 197/2021, em conformidade com o Parecer CEE 222/2023, em 21/04/2023. Contudo, observa-se que o Projeto Pedagógico do Curso encaminhado com a comunicação da nova turma sofreu alterações.

Em 08/05/2024, por meio do Ofício SFD 03/2024, o Diretor e a Coordenadora de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo enviaram a este Conselho o calendário das aulas, previstas para início em agosto de 2024 (2º semestre – fls. 122), informando que as condições de oferta do curso, previamente aprovadas por este CEE, foram mantidas.

A Assessoria Técnica baixou em diligência pelo Ofício AT 192/2024, solicitando esclarecimentos sobre o Projeto do Curso. A resposta foi encaminhada à AT com a apresentação do Projeto do Curso retificado, juntamente com o calendário do curso do 1º semestre de 2024, datado de 22/08/2024 – fls. 129 a 145.

1.2 APRECIÇÃO

Dados Institucionais

| | |
|------------------|---|
| Recredenciamento | Parecer CEE 69/2024 e Portaria CEE-GP 86/2024, publicado no DOE em 18/03/2024, pelo prazo de cinco anos |
| Direção | Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa – mandato de 16/02/2021 a 15/02/2025 |

Dados do Curso de Especialização em Direito Civil

| | |
|--------------------------------------|--|
| Aprovação do Projeto do Curso | Parecer CEE 169/2018, publicada no DOE em 26/04/2018 |
| Adequação a Deliberação CEE 197/2021 | Parecer CEE 222/2023, publicada no DOE em 21/04/2023 |
| Calendário | Início em março de 2024 a março de 2026 |
| Carga Horária | 450 horas |
| Horário | Terça e quinta-feira das 19h às 22h30 min |
| Vagas/ano | 80, podendo ser abertas 2 turmas de 40 alunos |
| Coordenação | Debora Vanessa Caús Brandão Pós-Doutorado pela Università di Bologna, UNIBO Pós-Doutorado pela Universidad de Salamanca, USAL Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Graduação em Pedagogia pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS Graduação em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE |
| Apoio Administrativo | 4 funcionários |

A comunicação da nova turma do Curso de Especialização em Direito Civil foi realizada dentro do prazo estabelecido pelo Art. 13 da Deliberação CEE 197/2021.



A Deliberação CEE 197/2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Comunicações de novas turmas dos cursos de Especialização aprovados pelo CEE são tratadas no Art. 13 da retrocitada Deliberação:

“Art. 13 Mantidas as mesmas condições, as Instituições poderão oferecer Curso já aprovado por este CEE, nos termos desta Deliberação, à novas turmas, comunicando o fato ao CEE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início da nova turma, por meio de Ofício, no qual conste:

I – declaração de que não houve nenhuma alteração no projeto aprovado;

II – calendário do Curso para a nova turma... (...)”.

A Assistência Técnica observou a inclusão dos seguintes tópicos no Projeto Pedagógico do Curso: forma de ingresso, exigências para matrícula, caso de excesso de candidatas, previsão de trabalhos discentes, planos e formas de orientação do trabalho de conclusão do curso e infraestrutura tecnologia e de suporte.

Cumpra-se destacar que os tópicos relativos à justificativa, objetivos, perfil do egresso, público-alvo, critérios de seleção, TCC/Monografia, Biblioteca, Avaliação, Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão, Matriz e Docentes, aprovados no Parecer CEE 222/2023, não sofreram alterações.

Segue abaixo quadro comparativo com as inclusões observadas por esta Assessoria Técnica – fls. 106, 116 e 117.

| Quadro Comparativo | |
|--|--|
| Adequação a Deliberação CEE 197/2021 pelo Parecer CEE 222/2023 | Inclusão no novo Projeto |
| Forma de Ingresso- | Forma de Ingresso Inscrição do candidato via site da Faculdade. |
| Exigências para matrícula para alunos de especialização- | Exigências para matrícula para alunos de especialização Cópia de cédula de identidade, da inscrição no CPF/MF e do diploma ou documento que comprove a conclusão de curso de graduação |
| Em caso de excesso de candidatos- | Em caso de excesso de candidatos Será realizado processo seletivo por meio de prova escrita (objetiva), com respostas de múltipla escolha, contendo questões relativas ao curso. Havendo necessidade de desempate, serão adotados os seguintes critérios, pela ordem: a) Conclusão de curso de pós-graduação, relacionado à matéria do curso pretendido (com títulos de especialista, mestre ou doutor); b) Conclusão de curso de pós-graduação em outras áreas (com títulos de especialista, mestre ou doutor); c) Conclusão de curso superior em área distinta à de Direito; d) Critério de antiguidade do registro do diploma de bacharel em Direito; e e) O exame da idade civil dos candidatos (da maior à menor). |
| Previsão de trabalhos discentes- | Previsão de trabalhos discentes Ao longo do semestre são pedidos dois trabalhos que envolvem a análise e aplicação da jurisprudência mais recente aos temas que estão sendo discutidos naquele módulo. |
| Plano e Formas de Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso- | Plano e Formas de Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso Os alunos são orientados pelos professores titulares do curso, escolhidos pelos mesmos. Eles deverão inscrever-se em orientação e indicar o professor, bem como o tema que almejam desenvolver. Deferida a inscrição, o aluno fará contato com o seu orientador em quantas reuniões forem necessárias, seja pela ferramenta Google Meet, seja presencialmente, e desenvolverá o trabalho de curso na forma de artigo ou monografia. |
| Infraestrutura Tecnológica e de suporte- | Infraestrutura Tecnológica e de suporte Salas de aula com computadores conectados à internet, plataformas Google Educacional visando aprendizado online, setor de T.I, que dá todo suporte aos alunos/professores. |

Ressalta-se que referida alteração não se enquadra nas observações previstas nos incisos I e II do retrocitado artigo.

Considerações Finais

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminha a este Conselho, pelo Ofício 59/2023, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Civil comunicando nova turma. A Assessoria Técnica observou a inclusão de informações relativas ao Curso não constante do projeto anteriormente aprovado pelo Parecer CEE 222/2023. Essas informações abrangem: forma de ingresso, exigências para a matrícula, excesso de candidatas, previsão de trabalhos discentes, plano e forma de orientação do TCC e infraestrutura tecnológica e de suporte. Tendo em vista que essas informações não estão previstas no § 2º do Art. 14 da Deliberação 197/2021, cabe a este Conselho deliberar sobre as mesmas.



2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Civil, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com 80 vagas presencial e toma-se conhecimento de 2 turmas de 40 alunos cada.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Rose Neubauer e Wilson Victorio Rodrigues.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de setembro de 2024.

a) Consª Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de setembro de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

